



DECRETO N.º 1.629, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Declara de utilidade pública para fim de desapropriação, o imóvel de propriedade de Sylvio da Silva e sua mulher Ivone Cledy Gindri da Silva, constituído pelos lotes 4 a 8 da quadra N do loteamento Jardim Caju, matrícula 319 do Cartório de Registro de Imóveis de Miracatu.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e especialmente o art. 6º do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, com alteração dada pela lei 2.786 de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Art 1º - Fica declarada de utilidade pública para fim de desapropriação amigável ou judicial os lotes 4 a 8 da quadra N do loteamento denominado Jardim Caju, matriculado sob o nº 19 no Cartório de Registro de Imóveis de Miracatu, que assim se descreve **Lote nº 04** (quatro) da quadra “N”, com a área de 400,00 mts², medindo 10,00 mts. de frente para a Avenida Principal, por 40,00 mts. da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo de um lado com o lote 3, de outro lado com o lote 5 e nos fundos, onde tem a mesma largura da frente divide com o lote 8, todos da mesma quadra; **Lote nº 05** (cinco) da quadra “N”, com área de 400,00 mts.², medindo 10,00 mts. de frente para a Avenida Principal, por 40,00 mts. da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo de um lado com o lote 4, de outro com o lote 6 e 7 e nos fundos, onde tem a mesma largura da frente, divide com o lote 8, todos da mesma quadra; **Lote nº 06** (seis) da quadra “N”, com área de 490,00 mts.², medindo 24,00 mts. de frente para a Avenida Principal; 20,00 mts. do lado que divide com o lote 5; 20,00 mts. do lote que divide com a Rua Quatro, com a qual faz esquina e 25,00 mts. nos fundos, onde divide com o lote 7, todos da mesma quadra; **Lote nº 7** (sete) da quadra “N”, com área de 510,00 mts.², medindo 20,00 mts. de frente para a Rua Quatro; 25,00 mts. do lado que divide com o lote 6; 26,00 mts. do lado que divide com o lote 8 e 20,00 mts. nos fundos, onde divide com o lote 5, todos da mesma quadra; **Lote nº 08** (oito) da quadra “N”, com área de 440,00 mts.², medindo 10,00 mts. de frente para a Rua Quatro, por 44,00 mts. da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo de um lado com o lote 9, de outro lado com os lotes 7,5 e 4 e nos fundos com o lote 46, todos da mesma quadra.

Art 2º - Os imóveis serão destinados à construção de uma creche “ensino infantil” para atender a população da Vila Batista e adjacências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00
Departamento Administrativo

DECRETO N.º 1.629, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Fls.02)

Art 3º - Fica declarada de caráter urgente essa desapropriação nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n.º. 3.365 de 21 de junho de 1.941 com alteração dada pela Lei n.º. 2.786 de 21 de Maio de 1.956.

Art 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das verbas próprias de dotação consignadas no orçamento vigente.

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 21 de Dezembro de 2011.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 21 de Dezembro de 2011.

/mg.